



LEI Nº 006/2013

**Dispõe sobre o custeio de despesa com deslocamento, passagem e manutenção de Conselheiro NÃO-GOVERNAMENTAL quando no exercício de suas funções fora do Município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Conselheiro não-governamental do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher- CMDM, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDI, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, do Conselho Municipal do Trabalho – CMT, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, vinculados à Secretaria do Trabalho, Ação Social e Cidadania, que se deslocar a serviço fora do município de Aracati, fará jus à diária e/ou ajuda de custo na forma e valores estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único:** A autorização da despesa estará condicionada à justificativa e comprovação expressa de sua necessidade, com autorização do presidente do respectivo Conselho.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do vigente orçamento da Secretaria do Trabalho, Ação Social e Cidadania.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI,** ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e treze.

  
**Francisco Ivan Silvério da Costa**  
**Prefeito Municipal de Aracati**